

EDITAL 011/2026 - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO nº 219/2026

O MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, inscrito no CNPJ sob o nº **25.064.072/0001-23**, com sede na **Avenida Central, s/n, Centro, CEP 77910-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RAIMUNDO MACIEL DE FIGUEIREDO**, portador do CPF nº **008.883.631-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **Sistema de Registro de Preços - SRP**, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: **03/09/2026**

Horário: **09:00 HORAS**

Local: BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E DE SUAS SECRETARIAS VINCULADAS**, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados, condições de execução e demais exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 219/2026**.

1.2. A contratação compreenderá, conforme a necessidade da Administração, serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização, instalação, desinstalação, remanejamento, recarga de gás refrigerante, reparos, substituição de peças e manutenção de cortinas de ar, bem como o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos compatíveis com os equipamentos existentes.

1.3. O procedimento será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o valor unitário ofertado para cada serviço, peça, componente, material ou insumo, observadas as especificações e unidades de medida constantes do Termo de Referência e das respectivas planilhas.

1.4. Para fins de organização do objeto, os itens encontram-se distribuídos em dois grupos:

- I. **LOTE 01 – SERVIÇOS:** manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação ou remanejamento, recarga de gás refrigerante, reparos e manutenção de cortinas de ar;
- II. **LOTE 02 – PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS:** fornecimento de capacitores, compressores, motores, placas eletrônicas, sensores e demais itens constantes da planilha.
- 1.5. A divisão em grupos possui finalidade exclusivamente organizacional, permanecendo o julgamento e a adjudicação individualizados por item, não sendo exigido que o licitante participe ou seja vencedor de todos os itens integrantes do mesmo grupo.
- 1.6. A execução dos serviços e o fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, Ordem de Fornecimento – OF, nota de empenho ou outro instrumento admitido, conforme a natureza da solicitação e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.7. A substituição de peças, componentes, materiais ou insumos somente poderá ocorrer mediante prévio diagnóstico técnico e autorização da Administração, não sendo admitida cobrança por item não autorizado ou cuja efetiva aplicação no equipamento não seja devidamente comprovada.
- 1.8. Os materiais expressamente incluídos na descrição dos serviços de instalação ou remanejamento integrarão o respectivo preço unitário e não poderão ser cobrados separadamente.
- 1.9. O serviço de reparo e substituição de peças compreenderá exclusivamente a mão de obra necessária à execução do reparo, quando a respectiva peça estiver prevista em item próprio da planilha de preços.
- 1.10. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo instrumento destinado ao atendimento das necessidades futuras e eventuais da Prefeitura Municipal, das secretarias vinculadas, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 1.11. A utilização dos itens registrados ficará condicionada à necessidade efetiva de cada órgão ou fundo participante, à disponibilidade orçamentária e financeira, à existência de saldo na Ata e à emissão do respectivo instrumento de contratação.
- 1.12. A presente contratação observará os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS					
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	25		1.500.0000.00000
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	28		1.500.0000.00000



CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL					
03	02.04.124.0002.2.190	3.3.90.30	33	1.500.0000.00000	
03	02.04.124.0002.2.190	3.3.90.39	35	1.500.0000.00000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA - ADMINISTRACAO					
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	42	1.500.0000.00000	
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	47	1.500.0000.00000	
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES (Setor de Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado)					
03	03.04.122.0002.2.192	3.3.90.30	60	1.500.0000.00000	
03	03.04.122.0002.2.192	3.3.90.39	64	1.500.0000.00000	
SECRETARIA DE GOVERNO					
03	18.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	138	1.500.0000.00000	
03	18.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	140	1.500.0000.00000	
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAS E PLANEJAMENTO					
03	23.04.123.0002.2.002	3.3.90.30	145	1.500.0000.00000	
03	23.04.123.0002.2.002	3.3.90.39	147	1.500.0000.00000	
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO					
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.30	160	1.500.0000.00000	
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.39	164	1.500.0000.00000	
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.30	237	1.500.0000.00000	
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.39	239	1.500.0000.00000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.30	303	1.500.0000.00000	
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.39	306	1.500.0000.00000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.30	359	1.500.0000.00000	
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.39	365	1.500.0000.00000	
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, INFRAESTRUTURA					
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.30	408	1.500.0000.00000	
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.39	410	1.500.0000.00000	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS					
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR					
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.30	87	1.500.0000.00000	
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.39	89	1.500.0000.00000	
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.30	515	1.500.0000.00000	
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.39	518	1.500.0000.00000	
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INF					
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.30	525	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000	
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.39	527	1.660.0000.00000	
APRIMORAMENTO DA ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS					
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.30	530	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000	
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.39	533	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000	
SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA					
14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.30	537	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000	
14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.39	540	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000	
PROCAD-SUAS					
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.30	566	1.660.0000.00000	
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.39	569	1.660.0000.00000	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.30	578	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 2.550.0000.00000	
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.39	581	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 1.709.0000.00000	

MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.30	614	1.550.0000.00000
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.39	616	1.550.0000.00000
MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA				
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.30	628	1.540.0000.00000
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.39	630	1.540.0000.00000

3. DO CREDENCIAMENTO.

- 3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados no **PREGÃO ELETRÔNICO, em sua forma eletrônica**.
- 3.2. O cadastro deverá ser realizado previamente no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), por meio do endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros sempre que identificar incorreções ou desatualizações.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá acarretar prejuízo à participação do licitante, inclusive quanto à sua habilitação, quando a irregularidade comprometer o atendimento às exigências deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que estejam devidamente credenciados no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e às sociedades cooperativas enquadradas nas condições previstas na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.8. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.12. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.13. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.14. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.15. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.16. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
- 4.17. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.18. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.19. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.20. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais por item, conforme a unidade de medida correspondente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. Considerando a sistemática operacional da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** e a preservação do sigilo das propostas até o momento próprio de abertura da sessão pública, caberá ao licitante inserir no sistema eletrônico as informações e documentos necessários à adequada identificação do objeto ofertado, de modo a permitir a análise da conformidade da proposta com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, observada a forma de apresentação disponibilizada pela plataforma.

5.3. A proposta inicial deverá conter, de forma clara e objetiva, os elementos indispensáveis à sua adequada análise, especialmente a identificação do licitante, a descrição do item ofertado, a unidade de medida, a quantidade estimada, o valor unitário, o valor total, o prazo de validade da proposta e a indicação de que nos preços ofertados estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, sem prejuízo de outros documentos, declarações, informações ou elementos complementares previstos neste Edital, no Termo de Referência ou necessários à verificação da compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. A ausência de elementos essenciais à análise da proposta, a apresentação incompleta, insuficiente ou incompatível com as exigências do Edital e do Termo de Referência, bem como a impossibilidade de aferição da conformidade do objeto ofertado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a razoabilidade, a vinculação ao instrumento convocatório e os limites previstos na Lei nº 14.133/2021;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- 6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos próprios disponibilizados pela plataforma, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência
- 6.2. O licitante deverá informar o valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, observada a unidade de medida correspondente, sendo **SV para os itens de serviços e UND para os itens de peças, componentes, materiais e insumos**.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante, especialmente quanto ao item ofertado, descrição, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total, condições de execução dos serviços, características e compatibilidade das peças, componentes, materiais e insumos e demais obrigações assumidas.
- 6.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, EPIs, materiais expressamente incluídos na descrição de cada serviço e demais despesas incidentes sobre a execução, não sendo admitida cobrança adicional além dos preços registrados.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração para cada item, conforme estimativa constante do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.
- 6.8. A Proposta de Preços deverá conter endereço de e-mail válido e ativo do fornecedor, destinado às comunicações oficiais decorrentes do certame, inclusive para recebimento da Ata de Registro de Preços, que poderá ser enviada digitalmente para assinatura eletrônica após sua formalização.
- 6.9. A ausência, inconsistência ou desatualização das informações de contato poderá comprometer a comunicação oficial e o andamento do processo, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante manter seus canais eletrônicos atualizados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Poderá ser desclassificada a proposta que, em desacordo com a sistemática operacional da plataforma eletrônica e com as regras de sigilo aplicáveis à fase própria do certame, contenha elemento indevido de identificação ou informação que comprometa a regularidade, a isonomia ou o julgamento objetivo das propostas.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta na fase inicial não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, por ocasião da fase de aceitação, quando verificada desconformidade com as exigências deste Edital ou do Termo de Referência.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido neste Edital.

7.10. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último por ele ofertado e registrados pelo sistema, respeitado o intervalo mínimo estabelecido.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

7.12. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,15 (quinze centavos)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto aos lances destinados a cobrir a melhor oferta.

7.13. Durante a fase de lances, o sistema eletrônico informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. Cada licitante poderá **EXCLUIR apenas 1 (um) lance durante todo o processo**. Em caso de lance equivocado, terá **15 segundos** para cancelá-lo. Após esse prazo, deverá solicitar a exclusão pelo chat ao condutor do processo, sendo possível realizá-la somente durante a fase de disputa. Confira atentamente o valor antes de confirmar.

7.15. No caso de desconexão com o sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, reiniciando-a somente após comunicação aos participantes, no próprio sistema eletrônico.

- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.17. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, cabendo ao Pregoeiro verificar a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.
- 7.18. Encerrada a etapa competitiva, poderá o Pregoeiro negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o critério de julgamento adotado e o interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante registro fundamentado no sistema.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes do certame, publicada no sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, com indicação da data e horário para reabertura.
- 7.22. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência de empate ficto, procedendo-se à aplicação dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema.
- 7.25. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.28. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.29. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver sistema objetivo de avaliação instituído pela Administração;

- 7.30. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.31. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
- 7.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;
 - 7.32.2. Empresas brasileiras;
 - 7.32.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.32.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.34. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.35. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente melhor classificado que, no prazo definido no sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação das condições exigidas neste Edital e no Termo de Referência.
- 7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para cada item, conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e no Termo de Referência, ou que apresentar desconformidade com as exigências do ato convocatório.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado para o item, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os custos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos, consideradas as despesas com mão

de obra, encargos, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, materiais, tributos e demais custos diretos e indiretos inerentes ao objeto.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, incompatibilidade técnica, inconsistência nas informações apresentadas ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade, regularidade e compatibilidade da proposta com o objeto licitado.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, com vistas ao saneamento ou esclarecimento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a ocorrência registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita no sistema.

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação em diligência, incluem-se aqueles destinados à comprovação da compatibilidade técnica da proposta com o objeto, tais como especificações de peças e componentes, catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou fornecedor, comprovação de compatibilidade com os equipamentos existentes, esclarecimentos acerca dos serviços ofertados e demais elementos necessários à verificação da proposta.

8.11. Caso necessário, o Pregoeiro poderá solicitar documentos técnicos complementares destinados à verificação da compatibilidade dos serviços, peças, componentes, materiais e insumos ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

8.12. As diligências realizadas não poderão alterar a substância da proposta, modificar preços originalmente ofertados, substituir documento essencial exigido no momento próprio ou permitir inclusão posterior de informação que deveria constar da proposta inicial, salvo para fins de esclarecimento, complementação ou confirmação de informações já apresentadas, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para sua continuidade.

8.15. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.16. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor.

8.17. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**- disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP <https://certidoes.cgu.gov.br/> ;

9.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ;

9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; CGU Site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

9.6. TCU Site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ;

9.7. No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

9.8. Certidão de Processos de Pessoa Jurídica e/ou Narrativa em nome da empresa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado – TO <https://www.tceto.tc.br/sistemas/certidoes>

9.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.10. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.12. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.13. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.16. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.17. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.18. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.19. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **24 horas** sob pena de inabilitação.

9.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.21. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.22. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.23. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.24. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. As consultas devem ser anexas no sistema.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa.

11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio e sede da licitante e quando vinculada à natureza das obrigações assumidas, também no local de execução contratual, devendo guardar pertinência com o ramo de atividade da empresa e compatibilidade com o objeto licitado;

11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.8. Caso o licitante detentor do menor preço por item seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar documentação capaz de demonstrar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza operacional dos serviços de horas-máquina, diárias de veículos pesados e transporte por quilometragem, destinados à manutenção, recuperação e conservação de estradas vicinais, apoio à limpeza urbana, à agricultura familiar e demais atividades operacionais do Município.

12.2. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Tribunal de Justiça ou pelo distribuidor judicial competente da comarca da sede da licitante, dentro do prazo de validade indicado no próprio documento, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Caso a certidão apresentada indique a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido ou homologado

judicialmente, demonstrando sua aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo da comprovação dos demais requisitos de habilitação.

12.4. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis, na forma da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, quando aplicável, e das normas expedidas pelos órgãos competentes, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.5. Os documentos contábeis deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por profissional habilitado da área contábil, com indicação do nome completo e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo estar acompanhados de comprovação de regularidade profissional do contador responsável, expedida pelo CRC competente, ou documento equivalente emitido pelo órgão de classe, dentro do prazo de validade, quando houver, a fim de demonstrar a regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros e demais declarações exigidas para fins de habilitação, sem prejuízo de verificação pela Administração junto ao respectivo Conselho.

12.6. Os documentos contábeis deverão estar acompanhados de demonstrativo dos índices econômico-financeiros, calculados e assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com indicação do nome completo e número de registro profissional, com base nas seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

12.7. Será considerada em boa situação econômico-financeira a licitante que apresentar resultado superior a 1,00 (um inteiro) nos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC.

12.8. A licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1,00 (um inteiro) em qualquer dos índices previstos no subitem anterior deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou da soma dos itens para os quais apresentar proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que tal exigência esteja devidamente justificada na fase preparatória.

12.9. Para fins do subitem anterior, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo será apurado com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis apresentados, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.10. As empresas constituídas no exercício social vigente poderão substituir os demonstrativos contábeis dos dois últimos exercícios pelo balanço de abertura ou balanço patrimonial correspondente ao período de existência da sociedade, acompanhado das demonstrações contábeis cabíveis, na forma da legislação aplicável, especialmente da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), quando couber.

12.11. Os documentos referidos no subitem 12.6 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.12. No caso de licitante sujeito à Escrituração Contábil Digital – ECD, os demonstrativos contábeis deverão ser apresentados conforme as regras aplicáveis à transmissão da escrituração ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, quando exigível pela Receita Federal do Brasil.

12.13. Caso o licitante seja cooperativa, os documentos contábeis deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira exigível, nos termos da legislação aplicável, ou de declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não é exigida pelo órgão fiscalizador competente.

12.14. Deverá ser apresentada declaração assinada por contador regularmente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável técnico pela escrituração contábil da empresa, atestando a autenticidade das informações contidas nos documentos contábeis apresentados para fins de habilitação, especialmente quanto à veracidade dos dados utilizados no cálculo dos índices econômico-financeiros exigidos neste Edital.

12.15. A Administração poderá verificar a regularidade profissional do contador responsável pela escrituração contábil da licitante, mediante consulta junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, especialmente quanto ao nome completo, número de registro, unidade federativa e situação cadastral vigente à época da licitação.

12.16. A Administração poderá verificar a regularidade profissional do contador responsável pela escrituração contábil da licitante, mediante consulta junto ao respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, especialmente quanto ao nome completo, número de registro, unidade federativa e situação cadastral vigente à época da licitação.

12.17. A relação dos compromissos assumidos poderá ser analisada pela Administração para verificar a compatibilidade entre a capacidade econômico-financeira do licitante e as obrigações

decorrentes da futura contratação, especialmente considerando a natureza contínua e essencial dos serviços.

12.18. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos econômico-financeiros, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

12.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua qualificação econômico-financeira, que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou que apresentá-los em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

12.20. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública, observando-se os prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor ou pela legislação aplicável.

12.21. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a análise dos documentos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da documentação de habilitação, salvo nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

12.22. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS NÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. A qualificação técnica será comprovada mediante demonstração de aptidão da licitante para execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, observadas as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

13.2. A licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto licitado, relacionada à instalação, manutenção, reparação ou assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado, climatização, refrigeração ou atividades correlatas.

13.3. A licitante deverá apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto licitado.

13.4. Serão considerados compatíveis os atestados que comprovem a execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, instalação, reparação ou assistência técnica em aparelhos de ar-condicionado, sistemas de climatização ou equipamentos de refrigeração de natureza semelhante.

13.5. Não será exigida identidade entre a nomenclatura dos serviços constantes do atestado e a descrição utilizada neste Edital, desde que seja possível verificar a compatibilidade técnica com o objeto licitado.

13.6. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e dos serviços executados, tais como:

13.6.1. identificação da pessoa jurídica emitente;

13.6.2. CNPJ ou outro dado de identificação;

13.6.3. descrição dos serviços executados;

13.6.4. identificação do responsável pela emissão;

13.6.5. assinatura ou outro meio idôneo de validação.

13.7. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, podendo os documentos ser considerados em conjunto para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

13.8. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo específico de serviços anteriormente executados, bastando que o(s) atestado(s) demonstre(m) experiência compatível com a natureza do objeto licitado.

13.9. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, quando da contratação, de profissionais, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

13.10. Quando legalmente exigível em razão da atividade efetivamente executada, a empresa deverá possuir os registros, licenças, autorizações ou responsável técnico exigidos pela legislação específica, podendo a Administração solicitar a respectiva comprovação no momento apropriado.

13.11. Para os itens de fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, não será exigido atestado específico de fornecimento de cada produto, desde que a licitante possua condições de fornecer os itens conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

13.12. A Administração poderá solicitar, durante a análise da proposta, catálogos, fichas técnicas, especificações, declarações de compatibilidade ou outros documentos necessários exclusivamente para verificar a adequação das peças, componentes, materiais e insumos ofertados.

13.13. O Pregoeiro poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e demais documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.14. Será inabilitada a licitante que não apresentar comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto ou que deixar de atender às exigências estabelecidas neste item.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1. A proposta final do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, devidamente adequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, e deverá:

14.1.1. ser redigida em língua portuguesa, de forma clara e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua compreensão, devidamente assinada pelo licitante ou por seu representante legal, admitida assinatura eletrônica;

14.1.2. conter a identificação da empresa, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico válido e dados bancários para pagamento;

14.1.3. apresentar os valores unitários e totais dos itens para os quais o licitante tenha sido classificado em primeiro lugar, observada a divisão estabelecida neste Edital em **LOTE 01 – SERVIÇOS e LOTE 02 – PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS**, permanecendo o julgamento individualizado por item dentro de cada lote;

14.1.4. observar as unidades de medida previstas para cada item, sendo SV para os serviços e UND para as peças, componentes, materiais e insumos, conforme o Termo de Referência;

14.1.5. conter descrição compatível com as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, especialmente quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação ou remanejamento, recarga de gás refrigerante, reparos e manutenção de cortinas de ar, bem como quanto às características das peças, componentes, materiais e insumos ofertados;

14.1.6. considerar incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, EPIs e demais despesas necessárias à execução, bem como os materiais expressamente incluídos na descrição dos respectivos serviços;

14.1.7. apresentar preços expressos em moeda corrente nacional, contendo o valor unitário e o valor total de cada item, observados os valores resultantes da etapa de lances ou da negociação realizada pelo Pregoeiro;

14.1.8. manter os valores unitários finais iguais ou inferiores aos respectivos valores máximos estimados pela Administração;

14.1.9. apresentar oferta firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preços ou condições que possam comprometer o julgamento objetivo;

14.1.10. observar integralmente as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos do certame.

14.2. Todas as especificações, condições, valores e demais compromissos constantes da proposta final vinculam o licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

14.3. Para os itens relativos ao fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, a Administração poderá solicitar, quando necessário à confirmação da compatibilidade do produto ofertado, catálogo, ficha técnica, especificação, declaração de compatibilidade ou documento equivalente, observado o disposto neste Edital.

14.4. A proposta final será juntada aos autos do processo administrativo e considerada para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, execução, fiscalização e eventual aplicação das medidas administrativas cabíveis.

14.5. Eventuais erros materiais ou formais na proposta poderão ser objeto de diligência pelo Pregoeiro, desde que sua correção não implique alteração do valor ofertado, modificação da substância da proposta ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

14.6. A proposta apresentada em desacordo com as exigências deste Edital e do Termo de Referência poderá ser recusada, assegurada, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento ou saneamento de falhas formais.

14.7. Os documentos e propostas integrantes do procedimento estarão sujeitos à publicidade nos termos da legislação aplicável, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Declarado o vencedor e concluídas as fases anteriores do certame, o sistema eletrônico avançará para a fase de Manifestação de Recursos, momento em que será automaticamente disponibilizado pela plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras o prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes interessados manifestem, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer.

15.2. A manifestação da intenção de recurso deverá ocorrer exclusivamente dentro do prazo disponibilizado automaticamente pela plataforma, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar o andamento da sessão e registrar tempestivamente sua intenção de recorrer.

15.3. Encerrado o prazo de **30 (trinta) minutos** sem manifestação de intenção de recurso, o sistema dará prosseguimento ao procedimento, observadas as funcionalidades e etapas próprias da plataforma eletrônica.

15.4. Registrada tempestivamente a intenção de recorrer, o recorrente terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, por meio do sistema eletrônico.

15.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado do término do prazo concedido ao recorrente, sendo assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, nos campos e prazos disponibilizados pelo sistema.

15.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

15.8. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as formas de acesso estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e verificada a vantajosidade da contratação, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação.

18.2. Durante a fase de planejamento, a Administração avaliou a conveniência e a necessidade da exigência de garantia, considerando a natureza do objeto, a execução parcelada e sob demanda, a fiscalização contínua, o pagamento posterior à efetiva execução dos serviços e ao fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos, bem como os mecanismos de controle, glosa, correção, substituição e aplicação de sanções previstos na legislação.

18.3. Considerando tratar-se de contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento eventual de peças, componentes, materiais e insumos, mediante Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento – OF, concluiu-se que a exigência de garantia de execução não se mostra necessária ou proporcional aos riscos identificados.

18.4. A não exigência da garantia busca evitar ônus financeiro desnecessário aos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo dos mecanismos de fiscalização, glosa, responsabilização e aplicação de sanções.

19. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E REAJUSTE DE VALORES.

19.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

19.2. Os instrumentos decorrentes da Ata terão vigência compatível com o prazo necessário à execução das respectivas demandas, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

19.3. As alterações quantitativas ou qualitativas eventualmente necessárias observarão os limites e requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal, contado da data-base definida neste Edital, mediante aplicação do índice previsto nos instrumentos da contratação.

19.5. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial quando presentes os pressupostos legais e devidamente comprovada a ocorrência de fato que altere extraordinariamente os encargos assumidos pelas partes.

19.6. O reajuste ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento, instrução e análise administrativa, sendo formalizado pelo instrumento juridicamente adequado à respectiva hipótese.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. O pagamento será realizado conforme as condições, critérios, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital, observada a efetiva execução dos serviços e, quando aplicável, o fornecimento e a aplicação das peças, componentes, materiais e insumos devidamente autorizados pela Administração.

22.2. O pagamento ficará condicionado à regular comprovação da execução do objeto, ao recebimento e atesto pela fiscalização competente, à apresentação da respectiva Nota Fiscal e ao cumprimento das demais exigências previstas no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

22.3. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente cabíveis, observando-se, quando aplicável, o tratamento tributário próprio das empresas optantes pelo Simples Nacional.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 23.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 23.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 23.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 23.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 23.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 23.15. Serão publicadas na Imprensa Oficial, quando exigido pela legislação aplicável, as sanções administrativas previstas no item 24.12 deste Edital, inclusive eventual reabilitação perante a Administração Pública.
- 23.16. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.17. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

24.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

24.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINOPOLIS - TO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **BNC (BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)** - disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

26. EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) NOS ITENS DE ATÉ R\$ 80.000,00.

26.1. Em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido que os itens cujo valor estimado individual seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

26.2. A presente restrição fundamenta-se na política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional, assegurando:

26.2.1. Competitividade ampliada entre ME e EPP;

26.2.2. Fortalecimento dos pequenos negócios;

26.2.3. Distribuição equilibrada das oportunidades nas compras governamentais.

26.3. Aplicação da Exclusividade

26.3.1. A exclusividade prevista nesta cláusula somente se aplica aos itens cujo valor estimado individual não ultrapasse R\$ 80.000,00;

26.3.2. Itens que excedam este limite seguirão as regras gerais de participação previstas neste edital, sem restrição de porte empresarial.

26.4. Regras de Comprovação

26.4.1. Para participar dos itens exclusivos, a licitante deverá comprovar, na fase de habilitação, seu enquadramento como ME ou EPP;

26.4.2. A não comprovação acarretará inabilitação apenas para os itens exclusivos, podendo a empresa, se for o caso, permanecer concorrendo nos demais itens sem restrição.

26.5. Condições Gerais

26.5.1. O tratamento diferenciado não dispensa o cumprimento integral das exigências técnicas deste edital;

26.5.2. Permanecem aplicáveis as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006 e demais dispositivos correlatos.

26.6. No presente certame, a aplicação da exclusividade para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP observará o valor estimado individual de cada item, conforme quadro de quantitativos e preços constantes do Termo de Referência, aplicando-se exclusivamente aos itens cujo valor estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Darcinópolis – TO, 19 de agosto de 2026.

Raimundo Maciel de Figueiredo
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Gestão Pública – Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS – TO E DE SUAS SECRETARIAS VINCULADAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A contratação abrangerá serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, instalação, desinstalação, remanejamento, recarga de gás refrigerante, reparos, substituição de peças e manutenção de cortinas de ar, bem como o fornecimento, quando necessário, de peças, componentes, materiais e insumos compatíveis com os equipamentos existentes.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade efetiva de cada órgão ou fundo participante.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO, suas secretarias vinculadas, o Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social possuem aparelhos de ar-condicionado instalados em prédios administrativos, unidades escolares, equipamentos socioassistenciais e demais dependências públicas municipais.

O levantamento realizado identificou **113 (cento e treze) equipamentos**, distribuídos da seguinte forma:

- 20 (vinte) aparelhos vinculados à Prefeitura Municipal e às secretarias;
- 72 (setenta e dois) equipamentos vinculados ao Fundo Municipal de Educação;
- 21 (vinte e um) aparelhos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A distribuição consolidada compreende:

- 9 (nove) aparelhos de 9.000 BTU/h;
- 42 (quarenta e dois) aparelhos de 12.000 BTU/h;

- 51 (cinquenta e um) aparelhos de 18.000 BTU/h;
- 7 (sete) aparelhos de 30.000 BTU/h;
- 4 (quatro) cortinas de ar.

A utilização contínua desses equipamentos, associada às elevadas temperaturas da região, ao desgaste natural, ao tempo de uso e à ocorrência de falhas elétricas, eletrônicas e mecânicas, exige a realização periódica de manutenções preventivas e, quando necessário, corretivas.

A manutenção preventiva contribui para:

- manter os equipamentos em adequado funcionamento;
- preservar a qualidade do ar interno;
- reduzir o consumo excessivo de energia elétrica;
- prevenir falhas e paralisações;
- prolongar a vida útil dos aparelhos;
- reduzir despesas com intervenções emergenciais.

A manutenção corretiva será necessária quando constatados defeitos, paralisações, vazamentos de gás refrigerante ou falhas em compressores, capacitores, placas eletrônicas, motores, sensores e demais componentes.

O Município não dispõe de equipe técnica própria, ferramentas especializadas, instrumentos de diagnóstico, estrutura permanente e estoque de peças suficientes para executar integralmente os serviços necessários.

O histórico de compras e contratações compreendido entre **janeiro de 2025 e julho de 2026** demonstra a utilização recorrente desses serviços e materiais. A nova contratação considera ainda o aumento da quantidade de aparelhos atualmente existentes, justificando a atualização dos quantitativos de serviços e peças de reposição.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** mostra-se adequada, tendo em vista que, embora seja possível estimar a quantidade de equipamentos e as manutenções preventivas, não é possível prever com precisão o momento, a frequência e a extensão das manutenções corretivas, nem as peças que necessitarão de substituição.

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, para contratação, de forma parcelada e sob demanda, dos serviços e materiais necessários à manutenção dos aparelhos de ar-condicionado.

A solução abrangerá:

- manutenção preventiva e limpeza;
- manutenção corretiva;
- diagnóstico técnico dos equipamentos;
- instalação, desinstalação e remanejamento;
- recarga de gás refrigerante, após identificação e correção de eventual vazamento;
- reparos e substituição de componentes;
- manutenção de cortinas de ar;
- fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos;
- realização de testes após os serviços;
- emissão de relatório técnico;
- atendimento às Ordens de Serviço e Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

Os materiais expressamente incluídos na descrição dos serviços de instalação ou remanejamento integrarão o respectivo preço unitário e **não poderão ser cobrados separadamente**.

As peças, os componentes, os materiais e os insumos constantes dos itens próprios da planilha somente serão fornecidos quando necessários, mediante:

- diagnóstico técnico;
- autorização prévia da Administração;
- emissão da correspondente Ordem de Fornecimento ou autorização equivalente;
- comprovação de sua efetiva aplicação no equipamento.

O serviço de reparo e substituição de peças compreenderá exclusivamente a **mão de obra necessária ao reparo**, não incluindo o valor das peças previstas em itens próprios da planilha.

A Administração somente pagará pelos serviços efetivamente executados e pelos materiais efetivamente fornecidos, aplicados, conferidos e atestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Técnicos

A contratada deverá:

- possuir equipe tecnicamente capacitada para manutenção de aparelhos de climatização;
- disponibilizar ferramentas, instrumentos de medição e equipamentos necessários à correta execução dos serviços;
- realizar diagnóstico técnico antes das intervenções corretivas;
- executar manutenção preventiva com limpeza, higienização, lubrificação, revisão eletromecânica, teste de funcionamento, medição da pressão e verificação de vazamentos;
- executar manutenção corretiva com diagnóstico, reparo, substituição de peças e testes;
- realizar instalação, desinstalação e remanejamento conforme as recomendações técnicas do fabricante;
- realizar recarga somente com gás refrigerante compatível com o equipamento;
- realizar teste de vazamento previamente à recarga;
- fornecer peças novas, sem uso anterior, compatíveis com o modelo, capacidade, tensão e especificações do equipamento;
- não fornecer peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou incompatíveis;
- observar as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis;
- utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados;
- entregar os aparelhos em perfeito funcionamento após a conclusão dos serviços.

4.2 Requisitos Operacionais

A execução somente ocorrerá mediante prévia solicitação da Administração.

A Ordem de Serviço deverá indicar, sempre que possível:

- órgão ou fundo solicitante;
- unidade de atendimento;
- identificação do equipamento;
- capacidade do aparelho;

- serviço solicitado;
- defeito ou ocorrência apresentada;
- responsável pelo acompanhamento;
- prazo para atendimento.

A substituição de peças dependerá obrigatoriamente de diagnóstico técnico e autorização da Administração.

A contratada deverá apresentar relatório contendo:

- identificação do aparelho;
- diagnóstico realizado;
- serviço executado;
- peças eventualmente substituídas;
- testes realizados;
- resultado final do atendimento;
- identificação do técnico responsável.

As peças retiradas poderão ser exigidas pela fiscalização para conferência antes de sua destinação ambientalmente adequada.

4.3 Requisitos Jurídicos, Fiscais e Trabalhistas

A contratada deverá:

- possuir inscrição regular no CNPJ;
- possuir atividade econômica compatível com o objeto;
- comprovar habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista;
- comprovar qualificação econômico-financeira, quando exigida;
- manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações relacionadas aos seus empregados;
- observar as normas de saúde e segurança do trabalho;

- responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução.

4.4 Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica que comprovem experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características e complexidade com manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

As exigências de qualificação técnica deverão guardar proporcionalidade com o objeto e não poderão restringir indevidamente a competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução ocorrerá **sob demanda**, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento – OF.

5.1 Manutenção Preventiva

Compreenderá, conforme aplicável:

- limpeza completa das unidades evaporadora e condensadora;
- higienização de filtros e componentes;
- verificação das condições elétricas;
- revisão eletromecânica;
- lubrificação quando tecnicamente indicada;
- medição da pressão do gás;
- verificação de vazamentos;
- teste do funcionamento;
- identificação preventiva de componentes com sinais de falha.

5.2 Manutenção Corretiva

Compreenderá:

- diagnóstico técnico;
- identificação do defeito;
- desmontagem necessária;
- reparo;

- substituição de peças, quando previamente autorizada;
- montagem;
- realização de testes;
- restabelecimento do funcionamento do equipamento.

5.3 Instalação ou Remanejamento

O serviço de instalação ou remanejamento deverá compreender, conforme a necessidade:

- desinstalação no local de origem, quando se tratar de remanejamento;
- transporte interno ou entre unidades municipais, quando previsto na solicitação;
- instalação ou reinstalação;
- fixação das unidades evaporadora e condensadora;
- interligação frigorígena;
- isolamento térmico;
- ligação elétrica necessária entre as unidades;
- instalação de drenagem;
- instalação de suportes;
- testes de funcionamento;
- demais materiais expressamente previstos na especificação do item.

O Termo e a planilha deverão indicar a **metragem de tubulação de cobre incluída no preço unitário**, de forma a padronizar as propostas e evitar divergência na formação dos preços.

5.4 Recarga de Gás Refrigerante

A recarga de gás somente poderá ser realizada após:

- diagnóstico técnico;
- identificação do tipo de gás compatível;
- teste de vazamento;
- correção do vazamento, quando existente;

- autorização da Administração.

Não será admitida recarga repetitiva sem identificação e correção da causa da perda do gás refrigerante.

5.5 Fornecimento e Substituição de Peças

Nenhuma peça poderá ser fornecida ou substituída sem autorização prévia.

A solicitação deverá estar acompanhada de diagnóstico técnico que indique:

- equipamento;
- defeito apresentado;
- peça necessária;
- justificativa para substituição;
- compatibilidade do componente indicado.

A peça fornecida deverá ser nova, compatível e adequada ao equipamento.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes será acompanhada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pela Administração.

6.1 Compete ao Gestor

- acompanhar a execução global da Ata;
- controlar os quantitativos e saldos registrados;
- coordenar a fiscalização;
- acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada;
- adotar providências administrativas em caso de descumprimento;
- acompanhar a regularidade documental da contratação.

6.2 Compete ao Fiscal

- acompanhar as Ordens de Serviço e Ordens de Fornecimento;
- verificar os equipamentos atendidos;
- conferir os serviços executados;

- conferir as peças aplicadas;
- analisar os diagnósticos técnicos;
- exigir correção ou reexecução de serviços inadequados;
- registrar ocorrências;
- conferir relatórios;
- atestar serviços e materiais para fins de pagamento;
- rejeitar cobrança de serviços ou materiais não autorizados;
- verificar se materiais incluídos no preço da instalação ou remanejamento foram cobrados separadamente;
- acompanhar a devolução ou destinação das peças substituídas, quando aplicável.

A fiscalização poderá exigir registro fotográfico antes, durante e após a execução.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada com base nos serviços efetivamente executados e nas peças, componentes, materiais e insumos efetivamente fornecidos e aplicados.

Para liquidação da despesa deverão ser considerados:

- Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento;
- diagnóstico técnico, quando aplicável;
- relatório de execução;
- comprovação do serviço;
- comprovação da aplicação da peça ou material;
- atesto da fiscalização;
- nota fiscal correspondente;
- documentação de regularidade exigível.

Não serão admitidos pagamentos:

- por serviços não autorizados;
- por peças não aplicadas;

- por materiais já incluídos no preço do serviço;
- por peças incompatíveis;
- por serviços incompletos;
- por serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviço;
- por quantidades superiores às autorizadas;
- pela mera disponibilidade da empresa ou dos materiais.

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão do atendimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do serviço, do adequado funcionamento do equipamento, da conferência das peças aplicadas e do respectivo atesto da fiscalização.

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante a regular apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigíveis, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Caso sejam constatadas falhas, a contratada deverá corrigir, substituir ou reexecutar os serviços sem ônus adicional para a Administração.

Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, mediante **Sistema de Registro de Preços**, considerando tratar-se de serviços e fornecimentos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A adjudicação por item possibilitará:

- ampliação da competitividade;
- participação de empresas especializadas em determinados serviços ou componentes;
- seleção do menor preço para cada item;
- maior transparência na composição dos valores;
- redução do risco de sobrepreço;
- melhor controle da execução.

Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com a contratação e que atendam às exigências de habilitação previstas no edital.

A aceitabilidade da proposta observará:

- compatibilidade com os preços estimados;
- exequibilidade;
- atendimento às especificações técnicas;
- cumprimento das condições de habilitação;
- compatibilidade dos serviços e peças ofertados com as exigências deste Termo.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALORES

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de compras e contratações realizadas no período de **janeiro de 2025 a julho de 2026**, no levantamento atualizado dos equipamentos existentes e na projeção das necessidades para o período de 12 (doze) meses, considerando a possibilidade de realização de manutenções preventivas e corretivas, instalações, remanejamentos, recargas de gás refrigerante, reparos e substituição de peças durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Foram identificados **113 (cento e treze) equipamentos**, sendo 20 (vinte) vinculados à Prefeitura Municipal e às secretarias vinculadas, 72 (setenta e dois) ao Fundo Municipal de Educação e 21 (vinte e um) ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Ressalta-se que houve **aumento dos quantitativos estimados em relação ao histórico anterior**, em razão da **aquisição de novos aparelhos de ar-condicionado durante o exercício de 2025**, circunstância que ampliou o número de equipamentos atualmente instalados e, consequentemente, a necessidade potencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações, remanejamentos, recargas de gás refrigerante e eventual substituição de peças, componentes, materiais e insumos.

A estimativa dos valores foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada exclusivamente em **sistema oficial de governo**, adotando-se como referência o **valor mediano de cada item**, conforme a memória de cálculo constante dos autos, em observância ao art. 23, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

A contratação foi estruturada em dois lotes, da seguinte forma:

9.1 LOTE 01 – SERVIÇOS

O Lote 01 compreenderá os serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, instalação ou remanejamento, recarga de gás refrigerante, reparos e manutenção de cortinas de ar, totalizando **455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) serviços estimados**.



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTD	UND	VALOR MEDIANO UNIT	VALOR MEDIANO TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	15	SV	R\$ 265,00	R\$ 3.975,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	61	SV	R\$ 276,00	R\$ 16.836,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	152	SV	R\$ 337,53	R\$ 51.304,56
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUS INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DO APARELHO, LUBRIFICAÇÃO E REVISÃO ELETROMECÂNICA COMPREENDENDO TESTE DE VAZAMENTO E MEDICAÇÃO DA PRESSÃO DO GÁS.	16	SV	R\$ 361,35	R\$ 5.781,60
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 9.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPRIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR	8	SV	R\$ 412,52	R\$ 3.300,16



	TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.				
6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 12.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	20	SV	R\$ 435,02	R\$ 8.700,40
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 18.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMEROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN	16	SV	R\$ 486,76	R\$ 7.788,16



	APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.				
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/MUDANÇA DE CONDICIONADORES DE AR SPLIT DE 30.000 BTUS ATENDENDO TODAS AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS EM LEGISLAÇÃO E PARÂMETROS TÉCNICOS DO FABRICANTE DO APARELHO; USO DE EPIS ADEQUADOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO, TAIS COMO TUBULAÇÃO EM COBRE ADEQUADA AOS PARÂMETROS DO FABRICANTE, MATERIAIS DE ISOLAMENTO TÉRMICO DA TUBULAÇÃO; CABO DO TIPO "PP" TRIPO (FASE, NEUTRO E TERRA) PARA INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA APROPIADO A CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO; DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TIPO DIN APROPIADO; SUPORTES COM CANTONEIRAS PARA AS CONDENSADORAS; TUBULAÇÃO DE DRENAGEM E QUAISQUER OUTROS MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	6	SV	R\$ 642,52	R\$ 3.855,12
9	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	10	SV	R\$ 376,67	R\$ 3.766,70
10	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	28	SV	R\$ 376,67	R\$ 10.546,76
11	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	31	SV	R\$ 476,67	R\$ 14.776,77
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUS INCLUINDO AVALIAÇÃO TÉCNICA E TESTE DE VAZAMENTO E TUBULAÇÕES.	8	SV	R\$ 577,53	R\$ 4.620,24
13	SERVIÇO DE REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM	80	SV	R\$ 368,76	R\$ 29.500,80

	CONDICIONADORES DE AR SPLIT; CAPACIDADES DIVERSAS.				
14	SERVIÇO DE MANUTENCAO DE CORTINA DE AR: PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSICAO DE PECAS.	4	SV	R\$ 207,26	R\$ 829,04
	TOTAL	455			R\$ 165.581,31

SUBTOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 – SERVIÇOS: R\$ 165.581,31 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e um centavos)

9.2 LOTE 02 – PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS

O Lote 02 compreenderá o fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos necessários às manutenções corretivas, incluindo capacitores, compressores, motores, placas eletrônicas, sensores e demais itens previstos na planilha, totalizando **122 (cento e vinte e duas) unidades estimadas**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTD	UND	VALOR MEDIANO UNIT	VALOR MEDIANO TOTAL
1	CAPACITOR DE FASE DE 20UF 440V - 9.000 BTUS,	4	UND	R\$ 204,78	R\$ 819,10
2	CAPACITOR DE FASE DE 25UF 440V - DE 9.000 OU 12.000 BTUS.	8	UND	R\$ 204,78	R\$ 1.638,20
3	CAPACITOR DE FASE DE 30UF 440V - 12.000 OU 18.000 BTUS.	4	UND	R\$ 204,78	R\$ 819,10
4	CAPACITOR DE FASE DE 35UF 440 V - 18.000 OU 24.000 BTUS.	5	UND	R\$ 204,78	R\$ 1.023,88
5	CAPACITOR DE FASE DE 40UF 440V - 24.000 OU 30.000 BTUS	3	UND	R\$ 204,78	R\$ 614,33
6	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS 220V - GAS R 22	3	UND	R\$ 833,33	R\$ 2.499,99
7	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS 220V - GAS R 22	4	UND	R\$ 832,83	R\$ 3.331,32
8	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 18.000 BTUS 220V - GAS R 22	2	UND	R\$ 990,33	R\$ 1.980,65
9	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUS 220V - GAS R 22	2	UND	R\$ 1.463,99	R\$ 2.927,98
10	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 9.000 BTUS 220V - GAS 410A	3	UND	R\$ 832,33	R\$ 2.496,99
11	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 12.000 BTUS 220V - GAS 410A	4	UND	R\$ 832,33	R\$ 3.329,32
12	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR	1	UND	R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00

	SPLIT 18.000 BTUS 220V - GAS 410A				
13	COMPRESSOR PARA CONDICIONADORES DE AR SPLIT 30.000 BTUS 220V - GAS 410A	2	UND	R\$ 1.716,67	R\$ 3.433,34
14	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 9.000 BTUS	3	UND	R\$ 508,33	R\$ 1.524,99
15	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 12.000 BTUS	4	UND	R\$ 512,69	R\$ 2.050,76
16	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 18.000 BTUS	2	UND	R\$ 587,61	R\$ 1.175,22
17	MOTOR DO VENTILADOR DE CONDESADORA DE 30.000 BTUS	2	UND	R\$ 583,17	R\$ 1.166,34
18	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 9.000 BTUS	6	UND	R\$ 403,33	R\$ 2.419,98
19	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS	7	UND	R\$ 403,33	R\$ 2.823,31
20	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 18.000 BTUS	5	UND	R\$ 576,67	R\$ 2.883,33
21	PLACA ELETRÔNICA PARA EVAPORADORES DE CAPACIDADE DE 30.000 BTUS	2	UND	R\$ 430,00	R\$ 860,00
22	SENSOR DE TEMPERATURA OU SENSOR DEGELO	46	UND	R\$ 174,06	R\$ 8.006,53
	TOTAL	122			R\$ 48.974,65

SUBTOTAL ESTIMADO DO LOTE 02 – PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E INSUMOS: R\$ 48.974,65 (quarenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

9.3 VALOR GLOBAL ESTIMADO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 214.555,96 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Eventuais diferenças residuais de centavos entre a soma dos valores apresentados nas tabelas e o valor global decorrem exclusivamente dos critérios de arredondamento aplicados pelo sistema oficial utilizado na pesquisa de preços, prevalecendo, para todos os efeitos, os valores consolidados constantes do respectivo mapa de preços.

Os quantitativos e valores representam estimativas máximas para fins do Sistema de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

A execução ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva de cada órgão ou fundo participante.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação será custeada com recursos regularmente consignados no orçamento vigente do Município de Darcinópolis – TO, observadas as dotações orçamentárias próprias da Prefeitura

Municipal e de suas secretarias vinculadas, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	25	1.500.0000.00000
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	28	1.500.0000.00000
CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL				
03	02.04.124.0002.2.190	3.3.90.30	33	1.500.0000.00000
03	02.04.124.0002.2.190	3.3.90.39	35	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA - ADMINISTRACAO				
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	42	1.500.0000.00000
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	47	1.500.0000.00000
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES (Setor de Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado)				
03	03.04.122.0002.2.192	3.3.90.30	60	1.500.0000.00000
03	03.04.122.0002.2.192	3.3.90.39	64	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE GOVERNO				
03	18.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	138	1.500.0000.00000
03	18.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	140	1.500.0000.00000
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS PUBLICAS E PLANEJAMENTO				
03	23.04.123.0002.2.002	3.3.90.30	145	1.500.0000.00000
03	23.04.123.0002.2.002	3.3.90.39	147	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO				
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.30	160	1.500.0000.00000
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.39	164	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO				
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.30	237	1.500.0000.00000
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.39	239	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.30	303	1.500.0000.00000
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.39	306	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.30	359	1.500.0000.00000
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.39	365	1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, INFRAESTRUTURA				
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.30	408	1.500.0000.00000
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.39	410	1.500.0000.00000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS				
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR				
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.30	87	1.500.0000.00000
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.39	89	1.500.0000.00000
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.30	515	1.500.0000.00000
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.39	518	1.500.0000.00000
FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INF				
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.30	525	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.39	527	1.660.0000.00000
APRIMORAMENTO DA ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS				
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.30	530	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.39	533	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.30	537	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000

14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.39	540	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000
PROCAD-SUAS				
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.30	566	1.660.0000.00000
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.39	569	1.660.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.30	578	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 2.550.0000.00000
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.39	581	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 1.709.0000.00000
MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.30	614	1.550.0000.00000
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.39	616	1.550.0000.00000
MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA				
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.30	628	1.540.0000.00000
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.39	630	1.540.0000.00000

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata não gera obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados. A execução das despesas ocorrerá conforme a efetiva necessidade de cada unidade participante, mediante emissão de Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

Cada órgão ou fundo participante será responsável pelas despesas decorrentes de suas próprias solicitações.

11. RISCOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta impactos ambientais controláveis, principalmente relacionados ao manuseio de gases refrigerantes, descarte de peças e componentes substituídos, geração de resíduos decorrentes da limpeza e manutenção dos equipamentos e consumo de energia elétrica.

Os principais riscos ambientais associados ao objeto são:

- liberação inadequada de gases refrigerantes na atmosfera;
- recarga de gás sem identificação e correção prévia de vazamentos;
- descarte irregular de compressores, capacitores, motores, placas eletrônicas, sensores e demais componentes substituídos;
- descarte inadequado de filtros, embalagens, materiais isolantes, tubulações e resíduos decorrentes dos serviços;
- utilização de peças incompatíveis que comprometam a eficiência energética dos equipamentos;
- utilização inadequada de produtos químicos destinados à limpeza e higienização;
- aumento do consumo de energia decorrente de equipamentos sem manutenção adequada.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes ações:

- realizar teste de vazamento antes de qualquer recarga de gás refrigerante;
- identificar e corrigir a causa da perda do gás antes da recarga;

- utilizar procedimentos e equipamentos adequados para recolhimento, manuseio, armazenamento e transferência dos gases refrigerantes;
- vedar a liberação intencional de gases refrigerantes na atmosfera;
- promover a destinação ambientalmente adequada das peças e componentes substituídos;
- recolher e destinar corretamente os resíduos decorrentes dos serviços;
- utilizar produtos adequados à limpeza e higienização dos equipamentos;
- manter o local de execução limpo e organizado após a conclusão dos serviços;
- adotar logística reversa sempre que aplicável;
- observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis.

A manutenção preventiva periódica constitui medida ambientalmente favorável, pois contribui para maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica, prevenção de vazamentos, prolongamento da vida útil dos aparelhos e redução da geração de resíduos decorrentes da substituição prematura dos equipamentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes:

- executar os serviços somente mediante Ordem de Serviço – OS ou autorização formal da Administração;
- executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação, desinstalação, remanejamento, recarga de gás refrigerante, reparos e demais atividades previstas neste Termo de Referência;
- disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos e EPIs necessários à execução;
- realizar diagnóstico técnico antes de qualquer manutenção corretiva ou substituição de peça;
- apresentar relatório técnico contendo identificação do equipamento, defeito constatado, serviço executado, peças utilizadas e testes realizados;
- realizar teste de vazamento antes de qualquer recarga de gás refrigerante;
- não realizar recarga de gás de forma repetitiva sem identificar e corrigir previamente a causa da perda;
- fornecer exclusivamente peças, componentes, materiais e insumos novos, sem uso anterior, adequados e compatíveis com o modelo, a capacidade, a tensão e demais características técnicas do equipamento;
- não fornecer peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou incompatíveis;
- não substituir qualquer peça, componente, material ou insumo sem diagnóstico técnico e autorização prévia da Administração;
- comprovar a efetiva aplicação das peças e materiais nos equipamentos atendidos;

- disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, as peças substituídas para conferência;
- considerar incluídos no preço dos serviços de instalação ou remanejamento todos os materiais expressamente previstos na descrição do respectivo item, vedada sua cobrança em separado;
- observar que o serviço de reparo e substituição de peças compreende exclusivamente a mão de obra, quando a peça estiver prevista em item próprio da planilha;
- executar os serviços de acordo com as recomendações do fabricante e normas técnicas aplicáveis;
- realizar testes após a conclusão do serviço e entregar o equipamento em perfeito funcionamento;
- corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, qualquer serviço executado em desconformidade;
- responsabilizar-se por danos causados ao aparelho, à instalação elétrica, ao imóvel, à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
- observar rigorosamente os prazos de atendimento estabelecidos nas Ordens de Serviço;
- manter, durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos dela decorrentes, as condições de habilitação exigidas no certame;
- responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações relativas aos seus empregados;
- observar as normas de saúde e segurança do trabalho;
- responsabilizar-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução;
- facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Administração;
- apresentar nota fiscal correspondente exclusivamente aos serviços executados e aos materiais efetivamente fornecidos e autorizados;
- informar e manter atualizado endereço eletrônico para comunicações oficiais relacionadas à contratação;
- cumprir integralmente as disposições do Edital, deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta vencedora e dos instrumentos decorrentes.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- emitir as Ordens de Serviço – OS e Ordens de Fornecimento – OF necessárias à execução;
- identificar, sempre que possível, a unidade, o equipamento, a capacidade, o defeito apresentado e o serviço solicitado;
- fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à adequada execução;
- designar gestor e fiscais para acompanhamento da Ata e dos instrumentos dela decorrentes;

- analisar os diagnósticos técnicos apresentados;
- autorizar previamente a substituição de peças, componentes, materiais e insumos;
- acompanhar e fiscalizar os serviços executados;
- conferir os relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA;
- verificar a compatibilidade entre o serviço executado e a Ordem de Serviço correspondente;
- conferir as peças, componentes, materiais e insumos efetivamente fornecidos e aplicados;
- rejeitar serviços inadequados, incompletos, não autorizados ou executados em desconformidade;
- rejeitar peças incompatíveis, usadas, recondicionadas ou não autorizadas;
- impedir cobrança em separado de materiais já incluídos no preço de serviços de instalação ou remanejamento;
- controlar as Ordens de Serviço e Ordens de Fornecimento por órgão, fundo e unidade participante;
- manter controle dos quantitativos e saldos registrados na Ata;
- atestar as notas fiscais somente após a comprovação da regular execução dos serviços e fornecimento dos materiais;
- efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
- comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada;
- exigir a correção ou reexecução de serviços que apresentem falhas;
- aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total do objeto, a cessão integral da execução contratual ou a transferência da responsabilidade principal da CONTRATADA a terceiros.

A eventual subcontratação parcial de atividade acessória ou complementar somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não descaracterize o objeto, não comprometa sua adequada execução e não afaste a responsabilidade integral da CONTRATADA.

A CONTRATADA permanecerá responsável pela qualidade dos serviços, pelos profissionais utilizados, pelas peças e materiais fornecidos e pelo cumprimento de todas as obrigações legais, trabalhistas, fiscais, ambientais, técnicas e contratuais.

A subcontratação autorizada não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a empresa ou profissional subcontratado.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que não possua capacidade técnica e legal compatível com a atividade eventualmente subcontratada.

O descumprimento das condições relativas à subcontratação poderá ensejar aplicação das sanções administrativas e demais medidas cabíveis.

15. VIGÊNCIA DA ATA E DOS INSTRUMENTOS DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais aplicáveis.

Durante a vigência da Ata, a Administração poderá formalizar as contratações dela decorrentes conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, das secretarias vinculadas, do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.

As contratações poderão ser formalizadas mediante Ordem de Serviço, Ordem de Fornecimento, nota de empenho, contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as características de cada demanda.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados, ficando a utilização dos itens condicionada:

- à necessidade efetiva da unidade participante;
- à disponibilidade orçamentária e financeira;
- à emissão do respectivo instrumento de contratação;
- à existência de saldo disponível na Ata.

Os instrumentos decorrentes da Ata terão vigência compatível com o prazo necessário à execução das respectivas demandas e ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventual prorrogação da Ata deverá considerar:

- manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- persistência da necessidade administrativa;
- desempenho satisfatório do fornecedor;
- manutenção das condições de habilitação;
- disponibilidade orçamentária e financeira;
- interesse público devidamente demonstrado.

A sistemática adotada visa assegurar continuidade administrativa, planejamento, eficiência, economicidade e atendimento tempestivo das necessidades de manutenção dos aparelhos de ar-condicionado das unidades municipais.

Darcinópolis – TO, xx de xxxxxx de 202x.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/20, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.**

LOCAL: * ÓRGÃO LICITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2026

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 219/2026

DECLARAÇÃO DE ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

À

[Nome do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação]

Ref.: [Número do Edital / Processo]

Objeto: [Resumo do objeto da licitação]

A empresa [NOME COMPLETO DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de habilitação econômico-financeira no presente certame, DECLARAR, sob as penas da lei, que os índices de sua situação econômico-financeira, calculados com base em seu balanço patrimonial do último exercício social, são os seguintes:

- Índice de Liquidez Geral (LG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Solvência Geral (SG): _____ (valor superior a 1)

- Índice de Liquidez Corrente (LC): _____ (valor superior a 1)

Fórmulas utilizadas, conforme exigência editalícia:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Declaro, ainda, que os dados utilizados para o cálculo dos índices acima estão em conformidade com as demonstrações contábeis apresentadas, as quais foram extraídas do balanço patrimonial do último exercício social e assinadas por contador regularmente habilitado no CRC.

[Local], ____ de _____ de 2025.

[Nome do Representante Legal da Empresa]

CPF nº: [número]

Cargo: [especificar]

[Nome da Empresa]

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/202x

**ONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-
CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE
PEÇAS, COMPONENTES, MATERIAIS E
INSUMOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS – TO, POR
MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Darcinópolis – TO e de suas secretarias vinculadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

1.2. A prestação dos serviços compreenderá, conforme o item contratado e a necessidade da Administração:

I – Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza e higienização dos aparelhos de ar-condicionado;

II – Execução de serviços de instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos;

III – realização de recarga de gás refrigerante, mediante diagnóstico técnico e teste de vazamento;

IV – Execução de reparos e substituição de peças, quando necessária e previamente autorizada pela Administração;

V – Manutenção preventiva e corretiva em cortinas de ar;

VI – Fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos compatíveis com os equipamentos, conforme itens contratados e mediante prévia autorização da Administração;

VII – Realização de diagnóstico técnico dos equipamentos e testes necessários à verificação do seu adequado funcionamento;

VIII – Apresentação de relatório de execução ou documento equivalente, contendo identificação do equipamento atendido, serviço realizado, peças eventualmente substituídas e demais informações necessárias à fiscalização;

IX – Correção, complementação ou refazimento, às expensas da CONTRATADA, dos serviços executados em desconformidade com a Ordem de Serviço, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços ou este contrato.

1.3. Todos os serviços deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Administração, observando padrões de qualidade, segurança, eficiência, regularidade e as recomendações técnicas aplicáveis aos equipamentos de climatização.

1.4. A execução ocorrerá sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento – OF, observadas as condições, prazos, quantitativos estimados, valores registrados e demais exigências previstas neste contrato, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

1.5. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços e fornecer os materiais com qualidade, regularidade e eficiência, responsabilizando-se por falhas na execução, materiais incompatíveis, atrasos, danos ou prejuízos decorrentes do descumprimento das condições contratadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei nº 4.320/1964, pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Decreto Municipal nº 142/2025 e pelas demais normas aplicáveis à contratação.

2.2. A contratação decorre do Pregão Eletrônico nº ____/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 219/2026, cujo objeto corresponde à contratação descrita na Cláusula Primeira.

2.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos;

II – a proposta vencedora da CONTRATADA;

III – o Termo de Referência;

IV – a Ata de Registro de Preços correspondente;

V – os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 219/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordens de Serviço – OS ou Ordens de Fornecimento – OF expedidas pela Administração Municipal, conforme a necessidade dos órgãos, secretarias, fundos e unidades demandantes, observados os quantitativos estimados, os valores registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste instrumento contratual.

3.2. A solicitação será formalizada pela CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento – OF, contendo, sempre que possível, a identificação do equipamento, local de atendimento, serviço ou material solicitado, unidade demandante, prazo para execução e demais informações necessárias ao adequado atendimento pela CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos na Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, no Termo de Referência e neste contrato, executando os serviços com profissionais capacitados e utilizando ferramentas, equipamentos e materiais adequados.

3.4. A execução compreenderá, conforme a necessidade da Administração e o item contratado, serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, instalação, desinstalação, remanejamento, recarga de gás refrigerante, reparos, manutenção de cortinas de ar e fornecimento de peças, componentes, materiais e insumos.

3.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração, cabendo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, analisar os relatórios apresentados, atestar o recebimento do objeto e registrar eventuais ocorrências relacionadas à execução contratual.

3.6. Ao término de cada atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução ou documento equivalente, contendo, quando aplicável, a identificação do equipamento atendido, serviço realizado, peças ou componentes substituídos e identificação do responsável pela execução.

3.7. O pagamento será efetuado conforme os serviços efetivamente executados e as peças, componentes, materiais e insumos efetivamente fornecidos e aplicados, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

3.8. Não haverá pagamento por serviços não autorizados, peças ou materiais não fornecidos ou não aplicados, quantitativos superiores aos autorizados ou serviços não atestados pela fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ [XXXXXX] ([valor por extenso]), conforme item(ns), quantitativo(s), valor(es) unitário(s) e valor(es) total(is) constantes da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e dos documentos integrantes do **Processo Administrativo nº 219/2026**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços e, quando aplicável, o fornecimento e a aplicação das peças, componentes, materiais e insumos solicitados pela Administração, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente emitida pela CONTRATADA, acompanhada da correspondente Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento – OF, relatório de execução e atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade do objeto executado.

5.2. A liberação do pagamento ficará condicionada, cumulativamente:

I – à comprovação da manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, conforme exigido pela legislação vigente;

II – ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a execução dos serviços e o fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos autorizados e demais exigências previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato;

III – ao atesto formal do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, mediante conferência da Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento – OF, do relatório de execução, dos serviços efetivamente realizados e das peças, componentes, materiais e insumos efetivamente fornecidos e aplicados.

5.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições contratuais e apresentada a documentação exigida.

5.4. Na hipótese de ocorrência de inconformidades na execução dos serviços, fornecimento ou aplicação de peças incompatíveis, serviços incompletos, falhas técnicas, quantitativos divergentes dos autorizados ou execução em desacordo com as especificações contratadas, o prazo para pagamento ficará suspenso quanto à parcela controvertida até a completa regularização pela CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. Não haverá pagamento antecipado, nem remuneração por serviços não executados, peças, componentes, materiais ou insumos não fornecidos ou não aplicados, quantitativos superiores aos autorizados, materiais já incluídos no preço do respectivo serviço ou serviços não atestados pela fiscalização.

5.6. Os materiais expressamente incluídos na descrição dos serviços de instalação ou remanejamento integrarão o respectivo preço contratado, não sendo admitida cobrança separada. As demais peças, componentes, materiais e insumos somente poderão ser cobrados quando previstos em item próprio, previamente autorizados e efetivamente aplicados no equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2026**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos legalmente admitidos, mediante justificativa da Administração e observância das condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Considerando a natureza recorrente e sob demanda dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado e do fornecimento eventual de peças, componentes, materiais e insumos, eventual prorrogação contratual deverá observar a persistência da necessidade administrativa, a vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e financeira e o desempenho satisfatório da CONTRATADA.

6.3. A execução do objeto ocorrerá sob demanda durante a vigência contratual, mediante emissão de Ordens de Serviço – OS ou Ordens de Fornecimento – OF pela Administração, conforme a necessidade dos órgãos, secretarias, fundos e unidades demandantes.

6.4. A solicitação será formalizada pela Administração por meio de Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento – OF, contendo, sempre que possível, a identificação do equipamento, unidade demandante, local de atendimento, serviço ou material solicitado, prazo para atendimento e demais informações necessárias à adequada execução pela CONTRATADA.

6.5. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento – OF, assegurando a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais exigências previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

6.6. O prazo para atendimento de cada demanda será definido na respectiva Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento – OF, considerando a natureza do serviço, a necessidade administrativa e a urgência do atendimento.

6.7. Nas situações de maior urgência, especialmente quando houver paralisação de equipamentos indispensáveis ao funcionamento de unidades administrativas, escolares ou socioassistenciais, a CONTRATADA deverá priorizar o atendimento, conforme solicitação da Administração.

6.8. Eventuais falhas, atrasos, serviços incompletos, peças incompatíveis ou demais desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser sanados pela CONTRATADA, sem

ônus adicional para a Administração, mediante correção, substituição ou reexecução do objeto, conforme o caso.

6.9. Os serviços e fornecimentos serão considerados regularmente cumpridos mediante o atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, após verificação da conformidade da execução com a Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento – OF, o Termo de Referência, o relatório apresentado e as obrigações contratuais.

6.10. A CONTRATADA será responsável pelos profissionais, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços, bem como pelas peças, componentes, materiais e insumos que lhe couber fornecer, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS					
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	25		1.500.0000.00000
03	02.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	28		1.500.0000.00000
CONTROLADORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL					
03	02.04.124.0002.2.190	3.3.90.30	33		1.500.0000.00000
03	02.04.124.0002.2.190	3.3.90.39	35		1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA - ADMINISTRACAO					
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	42		1.500.0000.00000
03	03.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	47		1.500.0000.00000
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES (Setor de Recursos Humanos, Patrimônio e Almoxarifado)					
03	03.04.122.0002.2.192	3.3.90.30	60		1.500.0000.00000
03	03.04.122.0002.2.192	3.3.90.39	64		1.500.0000.00000
SECRETARIA DE GOVERNO					
03	18.04.122.0002.2.002	3.3.90.30	138		1.500.0000.00000
03	18.04.122.0002.2.002	3.3.90.39	140		1.500.0000.00000
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FINANÇAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO					
03	23.04.123.0002.2.002	3.3.90.30	145		1.500.0000.00000
03	23.04.123.0002.2.002	3.3.90.39	147		1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E DESENVOLVIMENTO					
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.30	160		1.500.0000.00000
03	29.20.122.0009.2.002	3.3.90.39	164		1.500.0000.00000
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.30	237		1.500.0000.00000
03	37.17.512.0007.2.088	3.3.90.39	239		1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.30	303		1.500.0000.00000
03	39.26.122.0006.2.002	3.3.90.39	306		1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.30	359		1.500.0000.00000
03	50.13.392.0011.2.002	3.3.90.39	365		1.500.0000.00000
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO, INFRAESTRUTURA					
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.30	408		1.500.0000.00000
03	80.04.122.0006.2.002	3.3.90.39	410		1.500.0000.00000
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS					
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR					
03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.30	87		1.500.0000.00000

03	08.08.243.0004.2.092	3.3.90.39	89	1.500.0000.00000
FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.30	515	1.500.0000.00000
14	15.08.122.0002.2.002	3.3.90.39	518	1.500.0000.00000
FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE PRIMEIRA INF				
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.30	525	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000
14	15.08.243.2025.2.172	3.3.90.39	527	1.660.0000.00000
APRIMORAMENTO DA ORGANIZACAO E GESTAO DO SUAS				
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.30	530	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
14	15.08.244.0003.2.090	3.3.90.39	533	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000
SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA				
14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.30	537	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000 / 2.661.0000.00000
14	15.08.244.0003.2.093	3.3.90.39	540	1.660.0000.00000 / 1.706.0000.00000 / 2.660.0000.00000
PROCAD-SUAS				
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.30	566	1.660.0000.00000
14	15.08.245.0003.2.227	3.3.90.39	569	1.660.0000.00000
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE				
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.30	578	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 2.550.0000.00000
16	16.12.361.0005.2.051	3.3.90.39	581	1.500.1001.00000 / 1.550.0000.00000 / 1.709.0000.00000
MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO - QSE				
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.30	614	1.550.0000.00000
16	16.12.361.0005.2.222	3.3.90.39	616	1.550.0000.00000
MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL DA PRIMEIRA INFÂNCIA				
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.30	628	1.540.0000.00000
16	16.12.365.2025.2.181	3.3.90.39	630	1.540.0000.00000

CLÁUSULA OITAVA – DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia contratual, conforme dispensa expressa pela Administração, com base na análise de risco e no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

9.1. Executar, conforme demanda da Administração, os serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, bem como fornecer as peças, componentes, materiais e insumos objeto da contratação, observando rigorosamente as especificações técnicas, prazos, quantitativos autorizados e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e na proposta vencedora.

9.2. Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento e execução estabelecidos nas Ordens de Serviço – OS e Ordens de Fornecimento – OF emitidas pela CONTRATANTE.

9.3. Disponibilizar profissionais capacitados, ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços.

9.4. Realizar diagnóstico técnico antes das intervenções corretivas e da substituição de peças, componentes, materiais ou insumos, observando a necessidade de prévia autorização da Administração.

9.5. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, limpeza, higienização, instalação, desinstalação, remanejamento, recarga de gás refrigerante, reparos e manutenção de cortinas de ar, conforme o item contratado e a demanda da Administração.

9.6. Atender às Ordens de Serviço – OS e Ordens de Fornecimento – OF emitidas pela Administração, observando a identificação do equipamento, local de atendimento, serviço ou material solicitado, prazo estabelecido e demais condições autorizadas pela CONTRATANTE.

9.7. Apresentar, ao término de cada atendimento, relatório de execução ou documento equivalente, contendo, quando aplicável, identificação do equipamento, diagnóstico realizado, serviço executado, peças ou componentes substituídos, testes realizados e identificação do responsável pela execução.

9.8. Corrigir, refazer, complementar ou substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os serviços, peças, componentes, materiais ou insumos que apresentarem falhas, incompatibilidades ou desconformidades com as especificações contratadas.

9.9. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços executados e dos materiais fornecidos, respondendo por danos, prejuízos, atrasos, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das obrigações contratuais.

9.10. Fornecer exclusivamente peças, componentes, materiais e insumos novos, sem uso anterior, adequados e compatíveis com o modelo, capacidade, tensão e demais especificações técnicas do equipamento atendido.

9.11. Não fornecer ou aplicar peças usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou incompatíveis com o equipamento.

9.12. Realizar a recarga de gás refrigerante somente após diagnóstico técnico, identificação do gás compatível e teste de vazamento, devendo eventual causa da perda ser corrigida antes da conclusão do serviço.

9.13. Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais decorrentes da execução contratual, inclusive aqueles relativos aos seus empregados e prepostos.

9.14. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas no procedimento licitatório.

9.15. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços ou do fornecimento de materiais em desconformidade.

9.16. Observar as normas de saúde, segurança do trabalho e ambientais aplicáveis aos serviços de manutenção e instalação de equipamentos de climatização.

9.17. Responsabilizar-se pelo correto manuseio dos gases refrigerantes e pela destinação ambientalmente adequada das peças, componentes, embalagens e demais resíduos gerados durante a execução contratual.

9.18. Não executar serviços adicionais nem fornecer peças, componentes, materiais ou insumos não previamente autorizados pela Administração, vedada qualquer cobrança correspondente.

9.19. Observar integralmente as regras relativas à subcontratação previstas neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.20. Cumprir integralmente todas as exigências previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

9.21. Informar e manter atualizado endereço eletrônico válido para comunicações oficiais relacionadas à contratação.

9.22. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

9.22.1. As comunicações oficiais relacionadas ao contrato, inclusive notificações, intimações, solicitações, diligências e demais comunicações administrativas, serão encaminhadas ao endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA no momento da assinatura do contrato: xxxxxxxxx.

9.22.2. As comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico cadastrado serão consideradas válidas, cabendo à CONTRATADA manter o respectivo canal atualizado e acessível.

9.23. DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A CONTRATADA deverá:

- I** – manter o endereço eletrônico atualizado perante a Administração;
- II** – comunicar eventual alteração no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- III** – acompanhar regularmente as comunicações encaminhadas pela CONTRATANTE.

9.24. A ausência de atualização ou acompanhamento do endereço eletrônico não eximirá a CONTRATADA do cumprimento das comunicações regularmente encaminhadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Formalizar as Ordens de Serviço – OS e Ordens de Fornecimento – OF, indicando, sempre que possível, o equipamento, local de atendimento, serviço ou material solicitado, unidade demandante e demais informações necessárias à adequada execução.

10.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e orientações administrativas necessárias à correta execução contratual.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, componentes, materiais e insumos, verificando sua conformidade com as respectivas Ordens de Serviço ou Ordens de Fornecimento.

10.4. Conferir os relatórios de execução e demais documentos apresentados pela CONTRATADA, verificando a compatibilidade entre o serviço executado, as peças aplicadas e a demanda autorizada.

10.5. Autorizar previamente a substituição de peças, componentes, materiais e insumos, quando necessária e devidamente justificada por diagnóstico técnico.

10.6. Atestar as notas fiscais somente após a comprovação da efetiva e regular execução dos serviços ou do fornecimento autorizado, condicionando o pagamento ao recebimento definitivo pela fiscalização.

10.7. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, observada a regular liquidação da despesa.

10.8. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, registro de ocorrências e adoção das providências necessárias à adequada gestão.

10.9. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer inconformidades verificadas, fixando prazo para correção, substituição ou reexecução do objeto.

10.10. Exercer o controle das Ordens de Serviço, Ordens de Fornecimento, quantitativos utilizados e saldos registrados por órgão, fundo, item e unidade gestora.

10.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação, no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução das Ordens de Serviço e Ordens de Fornecimento, conferir os serviços executados, as peças, componentes, materiais e insumos fornecidos e aplicados, verificar os relatórios apresentados, registrar eventuais ocorrências e atestar o recebimento do objeto quando atendidas as condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, considerando a natureza dos serviços e dos fornecimentos contratados:

I – Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado após a conclusão do atendimento, mediante verificação preliminar:

- da conformidade do serviço ou fornecimento com a Ordem de Serviço – OS ou Ordem de Fornecimento – OF;
- da compatibilidade com as especificações previstas no Termo de Referência e neste contrato;
- da apresentação do relatório de execução, quando aplicável;
- das peças, componentes, materiais e insumos efetivamente fornecidos e aplicados;
- do adequado funcionamento do equipamento após a intervenção realizada.

Caso sejam identificadas falhas, serviços incompletos, materiais incompatíveis ou quaisquer desconformidades, a CONTRATADA será notificada para promover a correção, substituição ou reexecução necessária, sem ônus adicional para a Administração.

II – Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral dos serviços executados ou materiais fornecidos, mediante atesto do fiscal do contrato.

12.2. O recebimento definitivo constituirá condição para liquidação da despesa e pagamento da respectiva Nota Fiscal.

12.3. Não será considerado regularmente recebido o serviço ou fornecimento que apresentar falha, incompatibilidade, execução incompleta, peça não autorizada ou qualquer desconformidade relevante com o Termo de Referência, a Ordem de Serviço, a Ordem de Fornecimento ou este contrato.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade por vícios, defeitos, falhas ou danos posteriormente identificados e relacionados à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os valores contratuais poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no processo licitatório, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.2. O reajuste incidirá sobre os valores unitários dos respectivos itens de serviços, peças, componentes, materiais e insumos, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

13.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA e análise da Administração, observados os requisitos legais aplicáveis.

13.4. A concessão do reajuste, quando cabível, será formalizada pelo instrumento administrativo adequado.

13.5. O reajuste não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual, que observará os requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, a cessão integral da execução contratual ou a transferência da responsabilidade principal da CONTRATADA a terceiros.

14.2. A eventual subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, desde que não descaracterize o objeto contratado nem comprometa a responsabilidade direta da CONTRATADA.

14.3. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelos profissionais utilizados, pelas peças, componentes, materiais e insumos fornecidos e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.

14.4. A subcontratação eventualmente autorizada não criará vínculo jurídico entre a CONTRATANTE e a empresa ou profissional subcontratado.

14.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que não possua condições técnicas ou legais compatíveis com a atividade eventualmente subcontratada.

14.6. O descumprimento das regras relativas à subcontratação poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços, neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RISCOS E DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Os riscos assumidos pela CONTRATADA incluem:

I – o descumprimento dos prazos de atendimento, execução ou conclusão dos serviços solicitados pela Administração, comprometendo o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado das unidades atendidas;

II – a execução de serviços inadequados, incompletos, defeituosos ou em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço – OS, na Ordem de Fornecimento – OF e neste contrato;

III – a indisponibilidade ou incapacidade operacional para atendimento das demandas emitidas pela Administração, inclusive por ausência de profissionais, ferramentas, equipamentos, peças, componentes, materiais ou insumos cuja responsabilidade seja da CONTRATADA;

IV – a perda da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou das condições de habilitação da CONTRATADA, quando capaz de comprometer a continuidade da execução contratual;

V – o não atendimento às Ordens de Serviço – OS ou Ordens de Fornecimento – OF emitidas pela Administração, inclusive quanto ao equipamento atendido, local de execução, serviço ou material solicitado e prazos definidos;

VI – a cobrança de serviços não executados, peças, componentes, materiais ou insumos não fornecidos ou não aplicados, quantitativos superiores aos autorizados ou serviços não atestados pela fiscalização;

VII – danos materiais ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços, aplicação de peças incompatíveis, imperícia, imprudência, negligência ou descumprimento das obrigações contratuais;

VIII – a necessidade de refazimento, complementação, correção dos serviços ou substituição de peças, componentes, materiais e insumos fornecidos em desconformidade com o Termo de Referência, com a Ordem de Serviço – OS, com a Ordem de Fornecimento – OF ou com este contrato.

15.2. Os riscos assumidos pela CONTRATANTE incluem:

I – o atraso no pagamento das obrigações contratuais após a regular execução, recebimento definitivo e atesto do objeto, quando decorrente de falhas administrativas ou financeiras imputáveis à Administração;

II – a alteração, redução, cancelamento ou remanejamento das demandas administrativas por motivo de interesse público, caso fortuito ou força maior, devidamente justificados;

III – a não disponibilização, em tempo hábil, das informações necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive identificação do equipamento, local de atendimento, unidade requisitante ou demais dados necessários ao atendimento da demanda;

IV – a impossibilidade de acesso ao equipamento ou ao local de execução por fato imputável à CONTRATANTE;

V – a paralisação ou atraso na execução decorrente de ausência de autorização administrativa necessária à realização do serviço ou à substituição de peça, componente, material ou insumo.

15.3. A alocação de riscos prevista nesta cláusula observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada repartição de responsabilidades entre as partes e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.4. A CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por atraso ou impossibilidade de execução quando comprovadamente decorrente de ausência de autorização administrativa, impossibilidade de acesso ao local ou ao equipamento, alteração da demanda ou outro fato imputável à CONTRATANTE, desde que comunique formalmente a ocorrência à fiscalização contratual.

15.5. A CONTRATANTE não responderá por falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, utilização de material incompatível ou execução inadequada dos serviços pela CONTRATADA, cabendo a esta promover a correção, substituição, reparação ou reexecução necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO

16.1. O contrato poderá ser prorrogado nos casos legalmente admitidos, mediante justificativa da Administração, demonstração do interesse público e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A prorrogação, quando cabível, deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante o instrumento administrativo adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

17.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por inadimplemento contratual, razões de interesse público ou demais situações legalmente admitidas, mediante procedimento regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

17.2. O contrato será considerado regularmente cumprido após a execução das obrigações demandadas durante sua vigência, o recebimento definitivo dos serviços e fornecimentos pelo fiscal do contrato e a liquidação das obrigações correspondentes, sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES

18.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, quando cabível, incluindo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Wanderlândia – TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Darcinópolis – TO, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS - TO

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF n.º XXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº <NUMERO_ARP>/<ANO_ARP>

A(O) <NOME_ORGAO>, com sede <LOGRADOURO_DO_ORGAO>, número <NÚMERO_DO_ORGAO>, <BAIRRO_DO_ORGAO>, CEP <CEP_DO_ORGAO>, na cidade de <CIDADE_DO_ORGAO> - <UF_DO_ORGAO>, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº <CNPJ_DO_ORGAO>, neste ato representado(a) por <MEMBROS_DA_COMISSAO>, nomeados pela(o) <TIPO_DE_ATO_DA_COMISSAO> nº <NUMERO_DO_ATO_DA_COMISSAO> de <DATA_DO_ATO_DA_COMISSAO>, considerando o julgamento da licitação na modalidade <MODALIDADE_DA_LICITACAO>, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº <NUMERO_DA_LICITACAO>/<ANO_DA_LICITACAO>, publicada em <FORMA_DE_PUBLICACAO> em <PUBLICACAO_DO_EDITAL>, processo administrativo nº <PROTOCOLO_DA_LICITACAO>, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o(a) <OBJETO_DA_LICITACAO>, conforme especificado(s) no(s) no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<TABELA_DE_VENCEDORES>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) <NOME_ORGAO>.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<ORGAO_GERENCIADOR_PARTICIPANTE>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<PERMITE_ADESAO>

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei 14.133/21.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado a Lei 14.133/21.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

§1º. Limite Temporal

A vigência da presente Ata, incluídas as prorrogações, não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/21.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

§1º. Reajuste de Valores

I – Os preços registrados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data limite de apresentação da proposta, de acordo com o índice oficial previsto no edital ou, na ausência deste, por índice geral adotado pela Administração;

II – Será admitida revisão extraordinária, caso fatos supervenientes comprovem desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021;

III – O reajuste ou a revisão somente produzirão efeitos após a formalização em termo aditivo e a devida publicação no PNCP.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto na Lei 14.133/21.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei 14.133/21.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

§1º. Renovação dos Itens

I – A renovação da Ata alcançará apenas os itens originalmente registrados, sem acréscimo das sobras ou recomposição de quantitativos já consumidos;
II – Caso os quantitativos sejam integralmente utilizados antes do término da vigência, a prorrogação da Ata poderá ocorrer apenas quanto à vigência do instrumento, limitada a 12 (doze) meses adicionais, não se admitindo a inclusão de novas quantidades;
III – A prorrogação será formalizada mediante termo próprio, devidamente motivado, instruído no processo administrativo e publicado no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou,

9.1.4. Sofrer sanção prevista na Lei nº Lei 14.133/21.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista na Lei 14.133/21, caso a a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Lei 14.133/21.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, lida e achada em ordem, e vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Darcinópolis - TO em xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR

<ASSINATURA_DO_GESTOR>

EMPRESAS REGISTRADAS

<ASSINATURA_DOS_VENCEDORES>